# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

| |
|---|
| **Setor/unidade solicitante: PRESIDÊNCIA** |
| **Responsável pela solicitação: DANIELLY ROCHA** |

OBJETO SOLICITADO

Contratação de empresa especializada para prestação continuada, pelo período de 12 (doze) meses, de serviço integrado de telecomunicações corporativas, composto por 4 (quatro) itens: mobilidade corporativa, internet dedicada, telefonia fixa corporativa por meio de PABX virtual em nuvem (VoIP) e contingência de conectividade, destinado a atender a sede do CRESS-PA, em Belém/PA, e, quanto à telefonia móvel, também as Seccionais de Marabá e Santarém, com fornecimento, em regime de comodato, dos aparelhos e equipamentos necessários à prestação do serviço (smartphones, tablets, telefones IP e roteadores).

QUANTIDADE SOLICITADA

01 (uma) empresa, responsável pela execução total do objeto, conforme os quantitativos a seguir:

Item 1 (mobilidade corporativa): 8 (oito) linhas móveis corporativas com franquia de dados, sendo 6 (seis) acompanhadas de aparelho smartphone e 2 (duas) acompanhadas de aparelho tablet, todos em comodato, das quais 1 (uma) linha com smartphone destinada à Seccional de Marabá e 1 (uma) à Seccional de Santarém;

Item 2 (internet dedicada): 1 (um) link de internet dedicada com capacidade mínima de 100 Mbps para a sede do CRESS-PA, com roteador em comodato;

Item 3 (telefonia fixa corporativa por PABX virtual/VoIP): 8 (oito) ramais e 8 (oito) aparelhos de telefonia IP em comodato, com portabilidade de 3 (três) números fixos;

Item 4 (contingência de conectividade): 2 (dois) roteadores/modems 4G/5G com chip de dados móveis, em comodato.

A necessidade de redundância do serviço, sobretudo de internet, será atendida pelo Item 4, preferencialmente com operadora distinta da utilizada no link principal.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A contratação/manutenção de serviço de telefonia para o Conselho Regional de Serviço Social do Pará – CRESS 1ª Região/PA justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e qualidade das atividades administrativas, institucionais e de atendimento desenvolvidas pelo Conselho.

O serviço de telefonia constitui ferramenta essencial para a comunicação entre o CRESS PA, seus trabalhadores (as), conselheiros (as), profissionais inscritos, Seccionais, órgãos públicos, instituições parceiras, fornecedores e demais entidades relacionadas às atividades do Conselho. A disponibilidade de linhas telefônicas e serviços de comunicação adequados possibilita o atendimento de demandas, o encaminhamento de informações, a realização de contatos institucionais e a resolução de questões administrativas com maior agilidade e segurança.

Além disso, considerando as atribuições institucionais do CRESS PA, que envolvem orientação e fiscalização do exercício profissional, atendimento à categoria, articulação com órgãos públicos e entidades da sociedade civil, realização de reuniões, atividades de formação e demais ações

administrativas e políticas, torna-se indispensável dispor de infraestrutura de comunicação estável e compatível com as necessidades do Conselho.

A manutenção do serviço também contribui para evitar interrupções no atendimento e prejuízos ao funcionamento dos setores, especialmente nas situações que demandam comunicação imediata com profissionais, instituições públicas e privadas, Seccionais e demais parceiros institucionais.
Dessa forma, a contratação/manutenção do serviço de telefonia mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados pelo CRESS PA, proporcionar maior eficiência às atividades administrativas e institucionais e assegurar canais adequados de comunicação com a categoria profissional e com a sociedade, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais do Conselho.

## 1. URGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A urgência na contratação do serviço de telefonia para o Conselho Regional de Serviço Social do Pará – CRESS 1ª Região/PA decorre da necessidade de garantir a continuidade das comunicações institucionais e do atendimento às demandas administrativas e profissionais desenvolvidas pelo Conselho.

A indisponibilidade ou insuficiência do serviço de telefonia poderá comprometer significativamente o funcionamento dos setores, dificultando o contato com assistentes sociais, conselheiros, trabalhadores, Seccionais, órgãos públicos, instituições parceiras, fornecedores e demais públicos que necessitam manter comunicação direta com o CRESS PA.

Ressalta-se que o Conselho desenvolve atividades permanentes de orientação, fiscalização e defesa do exercício profissional, além de ações administrativas, reuniões, articulações institucionais e atendimento à categoria. Essas atividades demandam canais de comunicação eficientes e contínuos, sendo a telefonia um recurso indispensável para assegurar a agilidade e a adequada execução das atribuições institucionais.

A demora na contratação poderá ocasionar interrupções ou limitações no atendimento telefônico, prejuízos à comunicação interna e externa, atrasos na resolução de demandas e comprometimento da prestação dos serviços oferecidos pelo Conselho. Tal situação poderá impactar diretamente profissionais inscritos e demais usuários que dependem dos canais de atendimento do CRESS PA.

Diante disso, a contratação apresenta caráter urgente, tendo em vista a necessidade de prevenir a descontinuidade dos serviços de comunicação e assegurar o regular funcionamento das atividades do CRESS PA. A adoção das providências necessárias para a contratação, portanto, mostra-se fundamental para evitar prejuízos administrativos e institucionais e garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pelo Conselho.

Assim, justifica-se a urgência na contratação do serviço de telefonia, observando-se os procedimentos administrativos e legais aplicáveis, de modo a assegurar solução tempestiva e adequada às necessidades institucionais do CRESS 1ª Região/PA.

## 2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Dentro das possibilidades até final de Dezembro/2026.

## 3. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação será realizada mediante pesquisa de preços, observando-se os parâmetros aplicáveis à Administração Pública e à regulamentação pertinente à Lei nº 14.133/2021.

## 4. PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Não previsão de contratação no Plano Anual de Contratações, pois o mesmo ainda está em fase de elaboração.

**Danielly Cristina de Souza Rocha**
Assessoria Executiva Especial – CRESS 1ª Região
CRESS nº 6416 – 1ª Reg.

**Daniela Ribeiro Castilho**
Conselheira Presidenta – CRESS 1ª Região
CRESS nº 2642 – 1ª Reg.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLY CRISTINA DE SOUZA ROCHA, ***.940.682-**, ASSESSORIA ESPECIAL, IP de acesso 177.158.120.237,** em 18/11/2026, às 16:42:45, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA RIBEIRO CASTILHO, ***.166.882-**, Conselheiro Presidente, PRESIDENCIA, IP de acesso 200.239.69.249,** em 18/11/2026, às 17:13:32, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.